



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

### Deliberação n.º 22/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido Ecologista Movimento da Terra-PEC-MT, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 23/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido Movimento de Reconciliação de Moçambique-MRM, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 24/CNE/2023:

Atinente à Inscrição da Coligação União Eleitoral-EU, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 25/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 26/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 27/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 28/CNE/2023:

Atinente à Inscrição da Coligação Aliança Democrática-CAD, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 29/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido União para Mudança-UM, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 30/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido do Progresso do Povo de Moçambique-PPPM, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 31/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido para Justiça Democrática de Moçambique-PJDM, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 32/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 33/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido Nova Democracia – ND, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 34/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido Movimento Democrático de Moçambique-MDM, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 35/CNE/2023:

Atinente à Inscrição da Associação dos Trabalhadores Informais de Moçambique – ASTIMO, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 36/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido FRELIMO, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 37/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique-PODEMOS, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 38/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 39/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido os Verdes de Moçambique-PVM, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 40/CNE/2023:

Atinente a inscrição Eleitoral da Coligação E-POVO-Coligação Esperança do Povo, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 41/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido Nacional de Moçambique – PANAMO, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

**Deliberação n.º 42/CNE/2023:**

Atinente à Inscrição da Associação Nacional de Assistências a Jovens Delinquentes - ANAJD, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

**Deliberação n.º 43/CNE/2023:**

Atinente à Inscrição da Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocímboa da Praia – UMODJA, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

**Deliberação n.º 44/CNE/2023:**

Atinente à abertura de vaga resultante da renúncia de membro da Comissão Distrital de Eleições de Angónia.

**Resolução n.º 26/CNE/2023:**

Atinente ao preenchimento da vaga na Comissão Distrital de Eleições de Angónia.

**Declaração:**

Declara a cessação, por renúncia do mandato ao cidadão Vital Fabião membro da Comissão Distrital de Eleições de Angónia

**Edital:**

Símbolos dos Partidos Políticos, Coligações de Partidos Políticos e Grupos de Cidadãos Eleitores Inscritos para as Sextas Eleições Autárquicas de 2023.

---

## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### Deliberação n.º 22/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido Ecologista Movimento da Terra-PEC-MT**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4; e
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o **Partido Ecologista Movimento da Terra-PEC-MT**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Hermínio José Macaime, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido Ecologista Movimento da Terra-PEC-MT**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido Ecologista Movimento da Terra-PEC-MT**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 27 de Junho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Ecologista Movimento da Terra-PEC-MT**, no dia 27 de Junho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 22/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 27 de Junho de 2023.

Assim, o **Partido Ecologista Movimento da Terra-PEC-MT**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 23/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido Movimento de Reconciliação de Moçambique – MRM**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro,

alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o **Partido Movimento de Reconciliação de Moçambique-MRM**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora, Salva Salvador Mazivila, designada Mandatária Nacional, pelo **Partido Movimento de Reconciliação-MRM**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem a Mandatária Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido Movimento de Reconciliação-MRM**, através da sua mandatária, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 29 de Junho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Movimento de Reconciliação de Moçambique-MRM**, no dia 29 de Junho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 23/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 29 de Junho de 2023.

Assim, o **Partido Movimento de Reconciliação de Moçambique-MRM**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 24/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Coligação União Eleitoral-UE**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;

- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em folha de formato A4;
- e) Símbolo em folha de formato A4;
- f) Denominação em folha de formato A4;
- g) Lista dos membros de Direcção do Partido.

2. Documentos para a credenciação de Mandatário

- a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
- b) Ficha do Mandatário Nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrita a **Coligação União Eleitoral-UE**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Vicente José Vicente, designado Mandatário Nacional, pela **Coligação União Eleitoral-UE**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a **Coligação União Eleitoral-EU**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 29 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Coligação União Eleitoral-UE**, no dia 29 de Junho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 24/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 29 de Junho de 2023.

Assim, a **Coligação União Eleitoral – EU**, fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Deliberação n.º 25/CNE/2023**

de 17 de Julho

Aos trinta dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o **Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora, Joana E. Raposo, designada Mandatária Nacional, pelo **Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem à Mandatária Nacional do proponente.

Art.3. Seja notificado o **Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO**, através da sua mandatária, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 30 de Junho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Edital**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2013, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO**, no dia 30 de Junho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês

de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 25/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 30 de Junho de 2023.

Assim, o **Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Deliberação n.º 26/CNE/2023**

de 17 de Julho

Aos quatro dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o **Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Abacar Mirai Mutaiva, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2013, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM**, no dia 4 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 26/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido Para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 27/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha de Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro,

a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o **Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Venâncio António Bila Mondlane, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO**, no dia 5 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 27/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 5 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 28/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Coligação Aliança Democrática-CAD**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;

- f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário
- a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrita a **Coligação Aliança Democrática-CAD**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor José Armando Alberto, designado Mandatário Nacional, pela **Coligação Aliança Democrática-CAD**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a **Coligação Aliança Democrática-CAD**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Coligação Aliança Democrática-CAD**, no dia 5 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 28/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 5 de Julho de 2023.

Assim, a **Coligação Aliança Democrática-CAD**, fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 29/CNE/2023

De 17 de Julho

Aos cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido **União para a Mudança-UM**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em folha de formato A4;
- e) Símbolo em folha de formato A4;
- f) Denominação em folha de formato A4;
- g) Lista dos membros de Direcção do Partido.

2. Documentos para a credenciação de Mandatário:

- a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
- b) Ficha do Mandatário Nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o **Partido União para a Mudança-UM**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor, Estácio Carimo João, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido União para a Mudança-UM**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido União para a Mudança-UM**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do Partido **União para a Mudança-UM**, no dia 5 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 29/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 5 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido União para a Mudança-UM**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Deliberação n.º 30/CNE/2023**

de 17 de Julho

Aos seis dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido do Progresso do Povo de Moçambique-PPPM**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o **Partido do Progresso do Povo de Moçambique-PPPM**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Daniel João Chauca, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido do Progresso do Povo de Moçambique-PPPM**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido do Progresso do Povo de Moçambique-PPPM**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 6 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Edital**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido do Progresso do Povo de Moçambique-PPPM**, no dia 6 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei

n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 30/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 6 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido do Progresso do Povo de Moçambique - PPPM**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Deliberação n.º 31/CNE/2023,**

de 17 de Julho

Aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido para Justiça Democrática de Moçambique-PJDM**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o **Partido para Justiça Democrática de Moçambique-PJDM**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Júlio Tanivena Maningana, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido para Justiça Democrática de Moçambique-PJDM**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido para Justiça Democrática de Moçambique-PJDM**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 7 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Para Justiça Democrática de Moçambique-PJDM**, no dia 7 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 31/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 7 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido Para Justiça Democrática de Moçambique-PJDM**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

### PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

### Deliberação n.º 32/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD**.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em forma de A4;
  - e) Símbolo em forma de A4;
  - f) Denominação em forma de A4;
  - g) Lista dos membros de direcção do Partido.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o **Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD**, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Helena Malaquias Matola, designada mandatária nacional, pelo **Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem à mandatária nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 7 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

### PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD**, no dia 7 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 32/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 7 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

### PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

### Deliberação n.º 33/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos sete dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido Nova Democracia – ND**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha de Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o **Partido Nova Democracia – ND**, visando a sua

participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Ilódia Rui Munguambe, designada Mandatária Nacional, pelo **Partido Nova Democracia – ND** cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido Nova Democracia – ND**, através da sua mandatária, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 7 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Nova Democracia – ND**, no dia 7 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 33/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 7 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido Nova Democracia – ND**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 34/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos dez dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido Movimento Democrático de Moçambique–MDM**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o **Partido Movimento Democrático de Moçambique–MDM**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Laurinda Sílvia Pedro António Cheia, designada Mandatária Nacional, pelo **Partido Movimento Democrático de Moçambique–MDM** cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art.3. Seja notificado o **Partido Movimento Democrático de Moçambique–MDM**, através da sua mandatária, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 10 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Movimento Democrático de Moçambique–MDM**, no dia 10 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 34/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 10 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido Movimento Democrático de Moçambique–MDM**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 35/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos dez dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Associação dos Trabalhadores Informais de Moçambique - ASTIMO**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;

- e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:

- a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
- b) Ficha de Mandatário Nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrita a **Associação dos Trabalhadores Informais de Moçambique - ASTIMO**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Armindo Alexandre Gustavo Chembane, designado Mandatário Nacional, pela **Associação dos Trabalhadores Informais de Moçambique - ASTIMO**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a **Associação dos Trabalhadores Informais de Moçambique - ASTIMO**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 10 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Associação dos Trabalhadores Informais de Moçambique - ASTIMO**, no dia 10 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 35/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 10 de Julho de 2023.

Assim, a **Associação dos Trabalhadores Informais de Moçambique-ASTIMO**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

### Deliberação n.º 36/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos onze dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido FRELIMO**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em folha de formato A4;
- e) Símbolo em folha de formato A4;
- f) Denominação em folha de formato A4;
- g) Lista dos membros de Direção do Partido.

2. Documentos para a credenciação de Mandatário:

- a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
- b) Ficha do Mandatário Nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o **Partido FRELIMO**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Verónica Nataniel Macamo Ndlhovo, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido FRELIMO**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido FRELIMO**, através da sua mandatária, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido FRELIMO**, no dia 11 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 36/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 11 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido FRELIMO**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Deliberação n.º 37/CNE/2023**

de 17 de Julho

Aos onze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique-PODEMOS**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a Credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o **Partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique-PODEMOS**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Paulo Francisco Lopes Guambe, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique-PODEMOS**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique-PODEMOS**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Edital**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique-PODEMOS**, no dia 11 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro,

alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 37/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 11 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique-PODEMOS**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Deliberação n.º 38/CNE/2023**

de 17 de Julho

Aos onze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha de Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o **Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Ussene Júlio Martinho, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI**, no dia 11 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 38/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 11 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

### PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

### Deliberação n.º 39/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos onze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido os Verdes de Moçambique-PVM**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o **Partido os Verdes de Moçambique-PVM**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Alberto Américo Cossa, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido os Verdes de Moçambique-PVM**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o Partido os Verdes de Moçambique-PVM, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

### PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido os Verdes de Moçambique-PVM**, no dia 11 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 39/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 11 de Julho de 2023.

Assim, o Partido os Verdes de Moçambique-PVM, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

### PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

### Deliberação n.º 40/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos doze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Coligação E-POVO – Coligação Esperança do Povo**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrita a **Coligação E-POVO – Coligação Esperança do Povo**,

visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Ernesto Armando Cossa, designado Mandatário Nacional, pela **Coligação E-POVO – Coligação Esperança do Povo**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado a **Coligação E-POVO – Coligação Esperança do Povo**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Coligação E-Povo – Coligação Esperança do Povo**, no dia 12 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 40/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 12 de Julho de 2023.

Assim, a **Coligação E-Povo – Coligação Esperança do Povo**, fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 41/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos treze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido Nacional de Moçambique - PANAMO**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;

e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrito o **Partido Nacional de Moçambique - PANAMO**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Sidónio Alves Trigo, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido Nacional de Moçambique - PANAMO**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido Nacional de Moçambique - PANAMO**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 13 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Nacional de Moçambique - PANAMO**, no dia 13 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 41/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2023.

Assim, o **Partido Nacional de Moçambique - PANAMO**, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 42/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos catorze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Associação Nacional de Assistências a Jovens Delinquentes – ANAJD**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;

- c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário
- a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrita a **Associação Nacional de Assistências a Jovens Delinquentes – ANAJD**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Armindo Filipe Chiluvane, designado Mandatário Nacional, pela **Associação Nacional de Assistências a Jovens Delinquentes – ANAJD**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a **Associação Nacional de Assistências a Jovens Delinquentes – ANAJD**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 14 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Associação Nacional de Assistências a Jovens Delinquentes – ANAJD**, no dia 14 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 42/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2023.

Assim, a **Associação Nacional de Assistências a Jovens Delinquentes – ANAJD**, fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

### Deliberação n.º 43/CNE/2023

de 17 de Julho

Aos catorze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocimboa da Praia - UMODJA**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em folha de formato A4;
- e) Símbolo em folha de formato A4;
- f) Denominação em folha de formato A4;
- g) Lista dos membros de Direcção do Partido.

2. Documentos para a credenciação de Mandatário

- a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
- b) Ficha do Mandatário Nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 17 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrita a **Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocimboa da Praia - UMODJA**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Nvita Uazir, designado Mandatário Nacional, pela **Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocimboa da Praia - UMODJA**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a **Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocimboa da Praia - UMODJA**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 14 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocimboa da Praia - UMODJA** no dia 14 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezassete dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22

de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 43/CNE/2023, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2023.

Assim, a **Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocimboa da Praia – UMODJA**, fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Deliberação n.º 44/CNE/2023**

de 17 de Julho

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga, na Comissão Distrital de Eleições de Angónia, Província de Tete, em virtude de renúncia, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado nos artigos 16 e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta vaga, na Comissão Distrital de Eleições de Angónia, por renúncia do mandato do cidadão Vital Fabião, designado membro desta Comissão, nos termos da Resolução n.º 9/CNE/2022, de 24 de Junho, publicada no *Boletim da República*, I Série, n.º 122, de 27 de Junho de 2022.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor. Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Resolução n.º 26/CNE/2023**

de 17 de Julho

Havendo necessidade do preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 44/CNE/2023, de 17 de Julho, na Comissão Distrital de Eleições de Angónia, Província de Tete, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão João Canchole João Sande, para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Eleições de Angónia, na vaga aberta por renúncia de mandato do cidadão Vital Fabião.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 17 de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Declaração**

Aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições, recebeu da Comissão Provincial

de Eleições de Tete, a nota n.º 12/GP/CPE/2023, através da qual o cidadão Vital Fabião, membro da Comissão Distrital de Eleições de Angónia, renuncia ao mandato de membro daquele órgão de apoio à Comissão Nacional de Eleições para o qual havia sido designado ao abrigo da Resolução n.º 9/CNE/2022, de 24 de Junho, publicada no *Boletim da República*, I Série, n.º 122, de 27 de Junho de 2022.

A Comissão Nacional de Eleições verificou os pressupostos legais e a autenticidade dos documentos apresentados, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 22 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Assim, nos termos do teor vertido no n.º 4 do artigo e Lei referidos no parágrafo precedente, declaro a cessação, por renúncia, do mandato conferido ao cidadão Vital Fabião, membro da Comissão Distrital de Eleições de Angónia.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

Maputo, 17 de Julho de 2023. — O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Edital**

A Comissão Nacional de Eleições procedeu, de 26 de Junho a 14 de Julho de 2023, à apreciação da legalidade das denominações, siglas e símbolos dos proponentes bem como a sua identidade ou semelhança com os de outros partidos, coligações de partidos políticos ou grupos de cidadãos eleitores proponentes para fins eleitorais, atinente às Sextas Eleições Autárquicas marcadas para 11 de Outubro de 2023.

Em seguida apresentam-se resumidamente as denominações, siglas e características dos símbolos de todos os proponentes:

1. Partido Ecologista Movimento da Terra-PEC-MT-Um girassol sobre mapa de Moçambique, ladeado de verde. Neste ciclo eleitoral o PEC-MT apresenta um novo símbolo, símbolo eleitoral Girassol, Punho e Raios Solares.

2. Partido Movimento de Reconciliação de Moçambique-MRM-Um formato oval, duas faixas circulares, uma águia e um Sol, fundo azul, cinco estrelas de cada um dos lados.

3. Coligação União Eleitoral-UE-Um elefante, discrição União Eleitoral, por cima e sigla UE por baixo.

4. Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO-Forma oval de fundo azul, duas pessoas, uma mulher sentada com bebé ao colo e um homem prestando ajuda de mãos dadas.

5. Partido para Desenvolvimento de Moçambique-PDM-Onze estrelas, uma peneira, um livro e uma enxada.

6. Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO-Uma perdiz, dez estrelas amarelas, três setas dispostas, horizontalmente, da esquerda para direita, ostentando as cores azul-escuro, verde e vermelha.

7. Coligação Aliança Democrática-CAD-(PRS, PONMU, CDU, PORTONAMO e PEMO)-Um pombo de cor cinzenta, envolto num círculo.

8. Partido União para Mudança-UM livro, um amendoim vermelho e uma cruz.

9. Partido do Progresso do Povo de Moçambique – PPPM-Dois elefantes.

10. Partido para Justiça Democrática de Moçambique-PJDM-Uma Balança.

11. Partido Movimento Patriótico para Democracia-MPD-uma roda, mapa de Moçambique e um homem assegurando uma enxada.

12. Partido Nova Democracia – ND-fundo verde, uma tocha branca lado direito, chama amarela ardente, punho cerrado com veias vermelhas, parte esquerda ND, parte inferior 5 listras pretas

que se abrem em forma de livro, Círculo amarelo na parte superior, 11 estrelas no canto inferior.

13. Partido Movimento Democrático de Moçambique –MDM- imagem do galo e o Sol no centro do círculo.

14. Associação dos Trabalhadores Informais de Moçambique-ASTIMO- não faz descrição do símbolo apresentado

15. Partido FRELIMO-Um Batuque e uma maçaroca.

16. Partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique-PODEMO, não apresenta descrição do Símbolo.

17. Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI- uma montanha, oceano e um barco.

18. Partido os Verdes de Moçambique-PVM-Um Avestruz no centro.

19. Coligação Esperança do Povo- E-POVO-Uma Enxada.

20. Partido Nacional de Moçambique (Centro de Reflexão Democrática) PANAMO/ CRD-Espiga de mapira, galo de pé e símbolo de alvorecer.

21. Associação Moçambicana de Assistência a Jovens Delinquentes (ANAJD)-Mãos dadas rodeadas de folhas verdes.

22. Associação dos Naturais Amigos e Simpatizantes da Mocímboa da Praia-UMOJA, não faz descrição do símbolo apresentado.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.